

Waudelice
Monteiro
dos
Santos:2459

Assinado de forma
digital por
Waudelice
Monteiro dos
Santos:2459
Dados: 2024.02.19
18:08:37 -03'00'



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 33/2024 – São Paulo, terça-feira, 20 de fevereiro de 2024

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

DESPACHO

Processo SEI nº 0003475-58.2024.4.03.8000

Interessado(a): Fausto Martin De Sanctis

Informação 10556672/2024, da DMAG: ciente.

Concedo o abono de permanência ao Desembargador Federal Fausto Martin De Sanctis, a partir de 13/02/2024, data em que completou todos os requisitos para aposentadoria, nos termos do art. 8º c.c. o art. 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 15/02/2024, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA DE JULGAMENTO Nº 10545612/2024

ATADA 540ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às catorze horas, realizou-se a Sessão por meio não presencial (virtual), nos termos do Ato PRES nº 2576/2020, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Federal Marisa Santos (Presidente), de forma eletrônica.

Participaram, de forma eletrônica, os Excelentíssimos Desembargadores Federais Johansom Di Salvo (Vice-Presidente), David Dantas (Corregedor Regional), Hélio Nogueira (Membro Titular) e Carlos Francisco (Membro Suplente). Ausente o Excelentíssimo Desembargador Federal Carlos Delgado (Membro Titular) por motivo de férias.

Havendo quórum e aberta a Sessão, foi aprovada, por unanimidade, a ata da 539ª Sessão Ordinária de 18 de janeiro de 2024.

O Conselho apreciou o seguinte processo apresentado pela Excelentíssima Desembargadora Federal Presidente Marisa Santos:

00001 - Processo: 0016188-96.2023.4.03.8001 - Criação/Alteração de Estruturas

Tipo da Matéria: Atos Administrativos

Partes: Diretoria do Foro - Seção Judiciária de São Paulo (Interessado).

Descrição: Proposta de alteração da estrutura organizacional da Subsecretaria de Comunicação, Conhecimento e Inovação (UCIN) e da Divisão de Segurança Institucional (DISE), ambas da Seção Judiciária de São Paulo

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou a proposta, com o acolhimento da Minuta n.º 10509961 e Informação ADEG n.º 10509962, nos termos do voto da Desembargadora Federal Relatora e Presidente Marisa Santos.

00002 - Processo: 0015268-25.2023.4.03.8001 - Alteração Estrutura Seções/ subseções Judiciárias

Tipo da Matéria: Atos Administrativos

Partes: Seção Judiciária do Estado de São Paulo (Interessado).

Descrição: Proposta de alteração da jurisdição das Subseções Judiciárias de Avaré e Ourinhos

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou a proposta, com o acolhimento da Minuta n.º 10503349 e a Informação ADEG n.º 10506874, nos termos do voto da Desembargadora Federal Relatora e Presidente Marisa Santos.

00003 - Processo: 0039788-52.2023.4.03.8000 - Alteração Estrutura Seções/ subseções Judiciárias

Tipo da Matéria: Atos Administrativos

Ainda, por unanimidade, REFERENDOU O ATO CJF3R nº 13180, de 24 de janeiro de 2024, que no item alterou, em parte, o item I do Ato CJF3R Nº 12995 (Doc. SEI 10369441), para cessar a designação do Juiz Federal Luís Gustavo Bregalda Neves, a partir de 29 de janeiro de 2024, e no item II designou a Juíza Federal Substituta Ana Emília Rodrigues Aires, lotada na 1ª Vara Federal de Guarulhos - SP, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, atuar no 1º Núcleo de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3ª Região, localizado e implantado no Município de São Paulo, a partir de 29 de janeiro de 2024, nos termos apresentados pela Desembargadora Federal Presidente Marisa Santos.

00027 - Processo: 0004297-15.2022.4.03.8001 - Expediente Administrativo

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, REFERENDOU O ATO CJF3R 13153, de 19 de janeiro de 2024, que no item I cessou, a partir de 20/12/23, o item II do Ato CJF3R nº 10626/22, na parte que designou o MM. Juiz Federal Fábio Luparelli Magajewski para exercer a função de Corregedor da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Araçatuba; no item II designou o MM. Juiz Federal Pedro Luis Piedade Novaes, da 2ª Vara de Araçatuba, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Corregedor da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Araçatuba; no item III cessou, a partir de 20/12/23, o item II do Ato CJF3R nº 10626/22, na parte que designou a MMª. Juíza Federal Paula Mantovani Avelino para exercer a função de Coordenadora Substituta do Fórum das Execuções Fiscais da Subseção Judiciária de São Paulo; no item IV designou a MMª. Juíza Federal Cláudia Hilst Menezes, da 7ª Vara de Execuções Fiscais, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenadora Substituta do Fórum das Execuções Fiscais da Subseção Judiciária de São Paulo; no item V cessou, a partir de 20/12/23, o item II do Ato CJF3R nº 10626/22, na parte que designou o MM. Juiz Federal Fernando Henrique Corrêa Custodio para exercer as funções de Diretor Substituto e Corregedor da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Bragança Paulista; no item VI designou o MM. Juiz Federal Fabio Kaiut Nunes, da 1ª Vara de Bragança Paulista, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções de Diretor Substituto e Corregedor da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Bragança Paulista; no item VII cessou, a partir de 20/12/23, o item II do Ato CJF3R nº 10626/22, na parte que designou o MM. Juiz Federal Rogerio Volpatti Polezze para exercer a função de Diretor Substituto da Subseção Judiciária de Guarulhos; no item VIII designou a MMª. Juíza Federal Tathiane Menezes da Rocha Pinto, da 2ª Vara-Gabinete de Guarulhos, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Diretora Substituta da Subseção Judiciária de Guarulhos; no item IX cessou, a partir de 20/12/23, o item II do Ato CJF3R nº 10626/22, na parte que designou a MMª. Juíza Federal Lidiane Maria Oliva Cardoso para exercer a função de Diretora Substituta da Subseção Judiciária de São Vicente; no item X designou a MMª. Juíza Federal Substituta Marina Sabino Coutinho, da 1ª Vara de São Vicente, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Diretora Substituta da Subseção Judiciária de São Vicente; no item XI cessou, a partir de 20/12/23, o item II do Ato CJF3R nº 10626/22, na parte que designou o MM. Juiz Federal Emerson Jose do Couto para exercer a função de Diretor da Subseção Judiciária de Avaré; no item XII cessou o item II do Ato CJF3R nº 10626/22, na parte que designou o MM. Juiz Federal Substituto Gabriel Herrera para exercer a função de Diretor Substituto da Subseção Judiciária de Avaré; no item XIII designou o MM. Juiz Federal Substituto Gabriel Herrera, da 1ª Vara de Avaré, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Diretor da Subseção Judiciária de Avaré; no item XIV cessou, a partir de 20/12/23, o item II do Ato CJF3R nº 10626/22, na parte que designou o MM. Juiz Federal Roberto Lima Campelo para exercer a função de Diretor da Subseção Judiciária de Jales; no item XV designou o MM. Juiz Federal Substituto Eduardo José da Fonseca Costa, da 7ª Vara de Ribeirão Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Diretor da Subseção Judiciária de Jales; no item XVI cessou o item II do Ato CJF3R nº 10626/22, na parte que designou o MM. Juiz Federal Dênio Silva The Cardoso para exercer a função de Corregedor da Central de Mandados da Subseção Judiciária de São José do Rio Preto; no item XVII designou o MM. Juiz Federal Substituto Gustavo Gaio Murad, da 2ª Vara de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Corregedor da Central de Mandados da Subseção Judiciária de São José do Rio Preto; no item XVIII cessou o item II do Ato CJF3R nº 12602/23; no item XIX designou o MM. Juiz Federal Substituto Rafael Minervino Bispo, da 2ª Vara de Osasco, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Corregedor da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Osasco; no item XX cessou, a partir de 8/1/24, o item II do Ato CJF3R nº 10626/22, na parte que designou a MMª. Juíza Federal Carolline Scofield Amaral para exercer a função de Corregedora da Central de Mandados da Subseção Judiciária de São Carlos e no item XXI designou a MMª. Juíza Federal Substituta Camila Martins Tonello, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Corregedora da Central de Mandados da Subseção Judiciária de São Carlos, a partir de 8/1/24, nos termos apresentados pela Desembargadora Federal Presidente Marisa Santos.

00028 - Processo: 0009181-90.2022.4.03.8000 - Expediente Administrativo

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, REFERENDOU O ATO CJF3R nº 13151, de 19 de janeiro de 2024, que no item I cessou, a partir de 20/12/23, o item V do Ato CJF3R nº 10657/22; no item II designou a MMª. Juíza Federal Angela Cristina Monteiro, do 12º Gabinete da 4ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenadora Substituta das Turmas Recursais do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo; no item III cessou os itens VI e VII do Ato CJF3R nº 10657/22; no item IV designou a MMª. Juíza Federal Raquel Domingues do Amaral Corniglion, do 1º Gabinete da 1ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de Mato Grosso do Sul, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenadora das Turmas Recursais do Juizado Especial Federal Cível de Mato Grosso do Sul; no item V designou o MM. Juiz Federal Fernando Nardon Nielsen, do 6º Gabinete da 2ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de Mato Grosso do Sul, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenador Substituto das Turmas Recursais do Juizado Especial Federal Cível de Mato Grosso do Sul e no item VI designou, nos afastamentos eventuais dos magistrados apontados para exercerem as respectivas funções, bem como nos casos de vacância, o Excelentíssimo Juiz Federal mais antigo da lista de antiguidade, lotado no Fórum ou Subseção ou, na ausência deste, o juiz designado para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções previstas neste Ato, nos termos apresentados pela Desembargadora Federal Presidente Marisa Santos.

00029 - Processo: 0052955-78.2019.4.03.8000 - Expediente Administrativo

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, REFERENDOU A RESOLUÇÃO CJF3R nº 117, de 31 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a implantação do juiz das garantias na Justiça Federal de Primeiro Grau da 3ª Região, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019, nos termos apresentados pela Desembargadora Federal Presidente Marisa Santos.

Inexistindo outros feitos a serem apreciados, às dezenove horas e cinquenta e um minutos, foi encerrada a Sessão não presencial, no sistema eletrônico SEI Julgar.

Nada mais havendo, eu (Solange Ester Malvezzi), Diretora da Divisão de Procedimento e Coordenação, lavrei, e eu (Eliane Vieira dos Santos Fraga), Diretora da Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça, secretariei e conferi a presente Ata, que vai devidamente assinada.

Desembargadora Federal Marisa Santos
Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 16/02/2024, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PROVIMENTO CJF3R Nº 92, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera os Provimentos CJF3R n.º 72/2023 e n.º 73/2023.

APRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o [Provimento CJF3R n.º 72, de 22/9/2023](#), que dispõe sobre a criação dos Núcleos de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3.ª Região e dá outras providências;

CONSIDERANDO o [Provimento CJF3R n.º 73, de 22/9/2023](#), que implantou o 1.º e o 2.º Núcleos de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3.ª Região, e estabelece a Rede 4.0 da Justiça Federal da 3.ª Região, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o [Provimento CJF3R n.º 81, de 17/11/2023](#), que altera a competência da 5.ª Vara Federal de Ribeirão Preto;

CONSIDERANDO o [Provimento CJF3R n.º 82, de 11/12/2023](#), que implanta o 3.º Núcleo de Justiça 4.0 a partir da conversão da 3.ª Vara Federal de Marília;

CONSIDERANDO a manifestação do Comitê Gestor dos Núcleos de Justiça 4.0 (doc. 10536515);

CONSIDERANDO o decidido na 541.ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região (CJF3R), de 15/2/2024;

CONSIDERANDO o expediente SEI n.º 0025516-53.2023.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a redação do § 2.º do art. 9.º do [Provimento CJF3R n.º 72, de 22/9/2023](#), nos seguintes termos:

"Art. 9.º

§ 2.º O comitê será coordenado pelo(a) Juiz(a) Federal mencionado(a) no inciso I do *caput*.

....."

Art. 2.º Alterar o [Provimento CJF3R n.º 73, de 22/9/2023](#), conforme segue:

I - Renumerar os §§ 2.º e 3.º, respectivamente, para §§ 3.º e 4.º do art. 5.º, bem como inserir o § 2.º, nos seguintes termos:

"Art. 5.º

§ 2.º Caberá ao(a) magistrado(a) coordenador(a) geral a administração diária e a gestão de pessoal do Núcleo de Justiça 4.0, com a colaboração e o auxílio dos magistrados(as) coordenadores(as) adjuntos(as).

§ 3.º Os(As) magistrados(as) indicados(as) como coordenadores(as) poderão ficar com prejuízo da jurisdição da vara de lotação nesta fase de implantação até a realização de concurso ordinário de remoção/promoção, a critério da Presidência do Tribunal.

§ 4.º Os(As) demais magistrados(as) colaboradores(as) serão designados(as) a partir da expedição de Edital Público, nos termos do Provimento CJF3R n.º 72, de 22 de setembro de 2023."

II - Alterar o Anexo I para excluir a 5.ª Vara Federal de Ribeirão Preto e a 1.ª Vara Federal de Marília.

Art. 3.º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 16/02/2024, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RESOLUÇÃO CJF3R Nº 123, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração da [Resolução CJF3R n.º 117 de 31/01/2024](#), que trata da implantação do juiz das garantias.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o [Provimento CJF3R n.º 87, de 2/2/2024](#), que alterou a competência e jurisdição da 1.ª Vara Federal de Coxim, bem como a Jurisdição da 3.ª e 5.ª Varas Federais de Campo Grande - Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO o [Provimento CJF3R n.º 88, de 2/2/2024](#), que alterou a competência e a jurisdição da 1.ª Vara Federal de Itapeva, bem como a Jurisdição das Varas Federais do Fórum de Sorocaba - 10.ª Subseção Judiciária;

CONSIDERANDO o [Provimento CJF3R n.º 89, de 2/2/2024](#), que alterou a competência e a jurisdição da 1.ª Vara Federal de Mauá, bem como a jurisdição das Varas Federais do Fórum Criminal da 1.ª Subseção Judiciária - São Paulo;

CONSIDERANDO o [Provimento CJF3R n.º 90, de 2/2/2024](#), que alterou a competência e a jurisdição da Vara Federal de Registro, bem como a jurisdição das 5.ª e 6.ª Varas Federais de Santos;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação nos Anexos I e II da [Resolução CJF3R n.º 117 de 31/1/2024](#), que dispõe sobre a implantação do juiz das garantias na Justiça Federal de Primeiro Grau da 3.ª Região, nos termos do art. 3.º da [Lei n.º 13.964, de 24/12/2019](#);

CONSIDERANDO o decidido na 541.ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região (CJF3R), de 15/2/2024;

CONSIDERANDO o teor do expediente SEI nº 0052955-78.2019.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a [Resolução CJF3R n.º 117 de 31/1/2024](#), conforme segue:

I - Revogar a tabela constante no Anexo I, unicamente no que se refere às Subseções Judiciárias de Itapeva, Mauá e Registro.

II - Revogar a tabela constante no Anexo II, unicamente no que se refere à Subseção Judiciária de Coxim.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.